



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

APROVADO		
em	<u>Primeira</u>	Discussão
EM	<u>08</u>	de <u>Dezembro</u> de 20 <u>21</u>
		
ASSINATURA		

APROVADO		
em	<u>Segunda</u>	Discussão
EM	<u>08</u>	de <u>Dezembro</u> de 20 <u>21</u>
		
ASSINATURA		

PROJETO DE LEI Nº 702 /2.021

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para ocorrer com as despesas vinculadas a Assistência Social, para aquisição de um veículo para a Secretaria de Assistência Social.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 639 de 08 de dezembro de 2.020, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

02.09.08.244.0033- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.09.08.244.0033.2.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos – Federal..... R\$ 55.000,00

Código de aplicação – 500.0023 CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

02.09.08.244.0033- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.09.08.244.0033.2.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos – Próprio..... R\$ 15.000,00

Código de aplicação – 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Artigo 4º - O Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 639/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 08 de outubro de 2.021.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal

José Adilson Vera
VEREADOR

Carlos João Stradioto
VEREADOR

JOÃO LIMA
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR